



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - ARTIGO 74, INCISO IV - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 1134/2026.

INTERESSADO: ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

OBJETO: INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, por intermédio da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS VISANDO A SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1797, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, cujas regras seguirão os ditames da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições fixadas neste Edital e Anexos, além das demais legislações correlatas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto apoiar financeiramente atletas e paratletas, não profissionais, nascidos ou residentes no Município de Santa Branca, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas e atividades esportivas da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, com prioridade àquelas em que o Município de Santa Branca é representado em eventos esportivos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O credenciamento e a posterior celebração de contrato com os atletas e paratletas que vierem a se habilitar, encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Ficha de Inscrição;

Anexo III. Critérios para Seleção dos Beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal;

Anexo IV. Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas poderão participar deste Chamamento Público os atletas paratletas, não profissionais, com idade mínima de 10 (dez) anos, nascidos ou residentes no Município de Santa Branca, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer.

3.2. Atender aos requisitos expressos na Lei Municipal nº 1797, de 01 de novembro de 2023.

4. O LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento deverá ser realizado na Sede da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, na Av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, Santa Branca, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de **22/06/2026 a 22/07/2026.**

4.2. A íntegra deste Edital de Chamamento Público estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Branca, www.santabranca.sp.gov.br, bem como, o aviso de abertura deste chamamento público será publicado na forma da Lei.

4.3. O credenciamento implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a qualificação técnica do credenciado.

5.2. Para a formalização do Credenciamento faz-se necessário que o interessado apresente documentos obrigatórios e complementares, listados no item a seguir, que deverão ser encaminhados nos termos deste Edital para verificação de validade.

5.3. Os interessados, com idade mínima de 10 (dez) anos, que preencham os requisitos e queiram participar da seleção do Chamamento deverão protocolar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no endereço citado no subitem 4.1., os seguintes documentos obrigatórios:

5.3.1. Cópia do Comprovante de Escolaridade, de matrícula e rendimento escolar, somente para aqueles que estejam em idade escolar;

5.3.2. Cópia do Documento de Identidade com foto;

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.3.4. Cópia do Título de Eleitor – obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos;

5.3.5. Cópia do Comprovante de endereço;

5.3.6. Cópia do Comprovante de registro do atleta na respectiva federação, confederação, ou órgão gestor similar da sua modalidade esportiva;

5.3.7. No caso de menores de idade, deverá apresentar autorização dos Pais ou Responsável legal com firma reconhecida;

5.3.8. Apresentar comprovante de participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior ao ano para qual estiver pleiteando a concessão de Incentivo ao Esporte Municipal;

5.3.9. Apresentar plano anual de preparação ou treinamento para competições, contendo planilha de dias, horários de treinamento e locais, assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico;

5.3.10. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;

5.3.11. Apresentar Currículo Desportivo com foto (3x4) colorida e atualizada;

5.3.12. Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária. No caso de menor de 18 (dezoito) anos, titularidade de conta corrente em nome dos Pais ou Responsável Legal;

5.3.13. Preencher ficha de inscrição disponível na Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único. As cópias deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para que o servidor público responsável pelo recebimento, mediante a comparação entre ambos, possa atestar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Caberá à Comissão Avaliadora a decisão da seleção para a concessão do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal.

6.2. A Comissão Avaliadora será nomeada por meio de Portaria Municipal, sendo composta por 03 (três) representantes da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer.

6.3. A decisão pela concessão, renovação ou extinção do benefício concedido via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal para cada um dos beneficiários do Programa será feita pela Comissão Avaliadora, considerando o histórico do atleta, sua modalidade, conquistas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade para a projeção do Município, conforme critérios descritos no Anexo III.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Será publicado o resultado no mural da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Av. Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, Santa Branca/SP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Branca www.santabranca.sp.gov.br.

7.2. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Avaliadora, dos selecionados para a concessão do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado;

7.3. Os recursos contra as decisões da Comissão Avaliadora serão julgados pelo Conselho Municipal do Esporte, que terá o prazo de 3 (três) dias para sua avaliação e divulgação do resultado.

7.4. A Comissão Avaliadora decidirá sobre os casos omissos.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

8.2. Todos os selecionados serão convocados para assinar o TERMO DE CONTRATO, conforme Minuta constante no Anexo IV deste Edital.

8.3. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para sua assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

8.4. O benefício via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos, entre janeiro e dezembro de cada ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** A concessão de participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no Município.
- 9.2.** O benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.
- 9.3.** O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial e ficará aberto por prazo de 20 (vinte) dias após publicação.
- 9.4.** O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido somente a 1 (um) único Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 9.5.** Fica estabelecido o limite máximo anual de 10 (dez) benefícios individuais para atletas ou paratletas, concedidos via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal, inclusive com observância das dotações orçamentárias correspondentes, quanto à disponibilidade financeira do exercício.
- 9.6.** A participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não poderá ser concedida caso o atleta ou paratleta já receba qualquer tipo de patrocínio ou auxílio financeiro de outro ente público da administração direta ou indireta, salvo patrocínio da iniciativa privada, ocasião em que o logotipo da Prefeitura Municipal de Santa Branca, patrocinador oficial, será sempre de maior destaque.
- 9.7.** O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal corresponderá a um auxílio financeiro individual, para atletas ou paratletas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de sua vigência.
- 9.8.** A participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação e sujeito à análise de disponibilidade financeira pela Administração Municipal.
- 9.9.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Branca/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Santa Branca, 19 de junho de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

MICHAEL CARDOSO
Assessor de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente termo de referência trata-se de credenciamento de atletas e paratletas, não profissionais, que tenham interesse em receber apoio financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 1797, de 01 de novembro de 2023.

II – JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1 O objetivo é apoiar financeiramente atletas e paratletas, não profissionais, nascidos ou residentes no Município de Santa Branca, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas e atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com prioridade àquelas em que o Município de Santa Branca é representado em eventos esportivos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

III – DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O benefício via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido por prazo máximo de 12 (doze) meses, entre janeiro a dezembro de cada ano.

3.2 O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido somente a 1 (um) único CPF.

3.3 Fica estabelecido o limite máximo anual de 10 (dez) benefícios individuais para atletas ou paratletas, concedidos via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal, inclusive se observando as dotações orçamentárias correspondentes, Quanto à disponibilidade financeira do exercício.

3.4 O beneficiário poderá ter sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção, em conformidade com a Lei Municipal nº 1797, de 01 de novembro de 2023.

IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de contas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2. O beneficiário do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deverá obedecer às seguintes condições, sob pena de perda do benefício concedido:

4.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, durante o período de concessão do benefício, o atleta ou paratleta deverá apresentar relatório financeiro e comprovantes da utilização do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será um auxílio financeiro individual para atletas ou paratletas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de sua vigência, em conformidade com a Lei Municipal nº 1797, de 01 de novembro de 2023

5.2 Dotação: Ficha 389 – Tesouro 01 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A concessão de participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no Município.

6.2 O benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.

6.3 A inscrição e a entrega dos referidos documentos para pleitear a concessão do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deverão ser realizadas na sede da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, na Av. Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro, Santa Branca/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, com datas e horários previamente anunciados em edital.

6.4 Caberá à Comissão Avaliadora a decisão da seleção para a concessão do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal.

6.5 A Comissão Avaliadora será nomeada por meio de Portaria Municipal, sendo composta por 03 (três) representantes da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer.

6.6 A decisão pela concessão, renovação ou extinção do benefício concedido via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal para cada um dos beneficiários do Programa será feita pela Comissão Avaliadora considerando o histórico do atleta, sua modalidade, conquistas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade para a projeção do município, conforme critérios descritos no Anexo III.

VII - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial e ficará aberto por tempo indeterminado.

VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

8.2. O beneficiário poderá ter sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção.

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para pleitear a concessão do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

9.1.1. No caso de atleta ou paratleta individual, possuir idade mínima de 10 (dez) anos, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Comprovante de Escolaridade, de matrícula e rendimento escolar, somente para aqueles que estejam em idade escolar;
- b) Cópia do Documento de Identidade com foto;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor – obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Cópia do Comprovante de endereço;
- f) Cópia do Comprovante de registro do atleta na respectiva federação, confederação, ou órgão gestor similar da sua modalidade esportiva;
- g) No caso de menores de idade, deverá apresentar autorização dos Pais ou Responsável legal com firma reconhecida;
- h) Apresentar comprovante de participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior ao ano para qual estiver pleiteando a concessão de Incentivo ao Esporte Municipal;
- i) Apresentar plano anual de preparação ou treinamento para competições, contendo planilha de dias, horários de treinamento e locais, assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico;
- j) Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.
- k) Apresentar Currículo Desportivo com foto (3x4) colorida e atualizada.
- l) Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária. No caso de menor de 18 anos, titularidade de conta corrente em nome dos Pais ou Responsável Legal.
- m) Preencher ficha de inscrição disponível na Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Anexo II deste Edital.

9.1.2 As cópias deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para que o servidor público responsável pelo recebimento, mediante a comparação entre ambos, possa atestar a autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

MICHAEL CARDOSO
Assessor de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE
INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL**

NOME: _____ MODALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ ENDEREÇO: _____, n° ___

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

NATURALIDADE: _____ TELEFONE: (____) _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ___/___/___

CPF: _____ E-MAIL: _____

ESCOLARIDADE: _____ LOCAL DE ESTUDO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

TREINADOR (NOME): _____ CREF: _____

TREINAMENTO (LOCAL): _____

Solicito meu cadastro no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal e declaro estar ciente que o cadastro não implica na contemplação no programa.

Santa Branca /SP, ___ de _____ de 2026.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO III – Critérios para Seleção dos Beneficiários do
Programa de Incentivo ao Esporte Municipal

A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos entregues pelos pleiteantes ao Programa de Incentivo ao Esporte Municipal conforme as seguintes diretrizes e critérios de pontuação:

FASE I Verificar se TODOS os documentos solicitados na Lei Municipal nº 1797, de 01 de novembro de 2023 foram entregues corretamente pelo pleiteante.	SIM Segue para a FASE II de seleção.		NÃO Excluído do processo de seleção.	
FASE II Avaliação do Histórico do atleta ou paratleta.	A de 0 a 2 pontos	B de 2,01 a 4,99 pontos	C de 5 a 7,99 pontos	D de 8 a 10 pontos
a) Participação em competições e Currículo Desportivo.				
b) Conquistas (Troféus, Medalhas, Títulos, Cinturão etc.)				
c) Projeção do Município pelas atividades do atleta ou paratleta.				
FASE III Avaliação do Planejamento do atleta ou paratleta.	A de 0 a 2 pontos	B de 2,01 a 4,99 pontos	C de 5 a 7,99 pontos	D de 8 a 10 pontos
d) Plano anual de preparação ou treinamento para competições.				
e) Plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.				
PONTUAÇÃO TOTAL (a+b+c+d+e):				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

A lista com a seleção dos 10 (dez) pleiteantes atletas ou paratletas contemplados pelo Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será organizada em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação das Fases II e III.

Caso mais de um pleiteante obtenha a mesma pontuação final, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

1. O pleiteante ser paratleta;
2. O pleiteante com a menor idade;
3. A pontuação obtida na FASE II no item Projeção do Município pelas atividades do atleta ou paratleta;
4. A pontuação obtida na FASE III no item Plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026 – PROCESSO Nº 1134/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - ARTIGO 74, INCISO IV - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede no paço municipal desta cidade, situado na R. Prudente de Moraes, 93, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, brasileiro, portador do RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *, domiciliado em Santa Branca/SP.

CONTRATADO(A): NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº *, residente na Rua *, Santa Branca, Estado de São Paulo, CEP 12.380-000, Telefone *, e-mail *, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), e neste ato representado pelo responsável Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], residente à [endereço residencial], portador(a) do RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **CRENCIAMENTO DE ATLETAS PARATLETAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL**, em face do resultado obtido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**, oriundo do **PROCESSO Nº 1134/2026**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, na Lei Municipal nº 1797, de 01 de novembro de 2023, em especial, nas normas e condições estabelecidas no chamamento público que lhe deu origem, com base na decisão da seleção pela Comissão Avaliadora, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo de referência trata-se de credenciamento de atletas e paratletas, não profissionais, que tenham interesse em receber apoio financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 1797, de 01 de novembro de 2023.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será um auxílio financeiro individual para atletas ou paratletas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha 389 – Tesouro 01 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante Nota de Empenho nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2026, para o presente exercício.

CLÁUSULA V. DO PRAZO

5.1. O contrato terá vigência até o dia __/__/_____.

5.2. O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, durante o período de concessão do benefício, o atleta ou paratleta deverá apresentar relatório financeiro e comprovantes da utilização do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

6.2. Ter disponibilidade de no mínimo 1 (uma) vez por mês, ou quando solicitado, durante o período de vigência do benefício, para participar de possíveis eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como palestras, demonstrações, apresentações e outros, mediante comunicação prévia;

6.3. Participar como representante do Município e integrante da equipe de atletas participante dos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo, Ligas, Confederações, Federações e demais Campeonatos que se faça necessário;

6.4. Divulgar o nome do Município de Santa Branca em todas as competições e eventos esportivos que participar, utilizando a marca oficial do Município de Santa Branca e da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing;

6.5. O atleta ou paratleta autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Santa Branca.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar o(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- b. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

7.2. A CONTRATANTE deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto contratado.

CLÁUSULA VIII. DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. Será automaticamente desligado do Programa e Incentivo ao Esporte Municipal o atleta ou paratleta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- 8.1.1. Não apresentar a documentação comprobatória descrita no item 7.1 deste contrato;
 - 8.1.2. Deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
 - 8.1.3. For transferido ou representar outro Município, Estado ou País em competições ou eventos esportivos;
 - 8.1.4. Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade;
 - 8.1.5. Não divulgar o nome do Município de Santa Branca, conforme descrito no item 7.4 deste contrato.
- 8.2. O desligamento se dará ao atleta ou paratleta que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto ou cláusulas deste Contrato, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA IX. DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 104 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 9.2. O contrato será rescindido caso a Contratada venha descumprir 01 (um) ou mais itens da CLÁUSULA IX deste Termo.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

CLÁUSULA X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada pelo servidor: Michael Cardoso Assessor Municipal de Esportes e Lazer - E-mail Institucional: esporte@santabranca.sp.gov.br - Telefone (12) 3972-4399.
- 10.2. O(s) gestor(es) do contrato deverá(ão):
- 10.2.1. Observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;
 - 10.2.2. No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito, e em tempo hábil, à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
 - 10.2.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
 - 10.2.5. O gestor do contrato poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.1. O Município poderá, através da Assessoria Municipal de Esportes e Lazer, a qualquer tempo, solicitar a alteração do presente Programa de Incentivo, mediante comunicação prévia, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido;

11.2. A concessão de participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no município;

11.3. O benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

11.4. O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção;

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Santa Branca, em xx de xxxxxx de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ RG nº _____

2) Nome: _____ RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46694.121/00001-81.

CONTRATADO(A):

CONTRATO Nº **/2026 – PROCESSO Nº 1134/2026 – CREDENCIAMENTO 03/2026

NOME:

OBJETO: INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, xx e xxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CPF Nº:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CPF Nº:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CPF Nº:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
ASSESSORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF Nº:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL CARDOSO

Cargo: ASSESSOR MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CPF Nº:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CPF Nº:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*